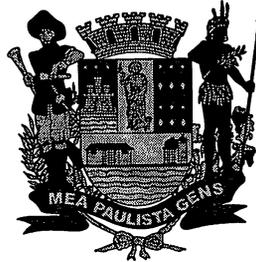




Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Edmirson Rodrigues

Leitura em Plenário na
34ª Sessão Ordinária de
19 / 10 / 2020

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 42/2020-L

DATA DA ENTRADA: 19 de Outubro de 2020

AUTOR: Regênio Jean da Silva

ASSUNTO: Da denominação as Alamedas Primavera, Escalpto e Flamboyant no Bairro de Cambaú.

APROVADO EM: 26/10/2020 - 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

35ª SESSÃO ORDINÁRIA

APROVADO POR UNANIMIDADE

26/10/2020

OBS.: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA SIMPLES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2020-L, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

O presente Projeto de Lei pretende denominar como “ALAMEDA PRIMAVERA”, “ALAMEDA EUCALIPTO” e “ALAMEDA FLAMBOYANT” as vias públicas localizadas no Bairro Cambará por já serem conhecidas com tais denominações.

Alameda, segundo o dicionário, significa: **1.** Avenida Arborizada; **2.** Parque, passeio; **3.** Rua ornada de álamos; **4.** Terreno plantado de álamos; **5.** Caminho em jardim ou parque ladeado de árvores.

Tudo a ver com as referidas vias públicas, na medida em que privilegiam o “verde”, o “colorido”, as quais, na Primavera, relevam toda a beleza com de suas paisagens.

A primavera é considerada por muitos a estação mais bonita do ano. Isso se deve ao fato de que nela ocorre a floração de diversas espécies de plantas. As paisagens enchem-se de cores, deixando ruas, campos, parques e jardins com o aspecto alegre e vívido, assim como as vias públicas que serão denominadas em ALAMEDAS.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 19/10/2020 - 13:13 8651/2020, de 19 de outubro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRSR 19/10/2020 - 13:13 8651/2020

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 42/2020

De 19 de outubro de 2020.

Dá a denominação às Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA PRIMAVERA" a via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 193,16m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA EUCALIPTO" a via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 199,81m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA FLAMBOYANT" a via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 231,67m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 19 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 19/10/2020 - 13:13 8651/2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 246/2020-GP



São Roque, 19 de outubro de 2020

Assunto: Ofício Certidão n.º
35/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0026/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.



MARCELO MARQUES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\TAA-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

5
&

CERTIDÃO Nº. 0026/2020

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 35/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Alameda conhecida como Flamboyant é de Domínio Público, não é Oficial, conforme Decreto nº 9.379/2020, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 231,67 m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020. Alameda conhecida como Eucalipto é de Domínio Público, não é Oficial, conforme Decreto nº 9.379/2020, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 199,81 m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020. Alameda conhecida como Primavera é de Domínio Público, não é Oficial, conforme Decreto nº 9.379/2020, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 193,16 m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*

(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

=====



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

DECRETO N.º 9.376
De 08 de outubro de 2020

Dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Municipal n.º 2.740, de 05 de dezembro de 2002.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros públicos abaixo, localizados no Bairro Cambará, com as seguintes descrições:

1 - *Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P105, de coordenadas N 7.398.305,93m e E 282.732,56m; deste segue em confluência, margeando pela Alameda Primavera, com Raio de 1,48m e desenvolvimento de 5,94m, até o ponto P104, de coordenadas N 7.398.302,74m e E 290.383,04m; deste segue margeando pela Rua Capitão Jorge Francisco dos Santos, com azimute de 272°16'36" por uma distância de 17,83m, até o ponto P101, de coordenadas N 7.398.303,45m e E 282.715,96m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 32, com azimute de 55°56'25" por uma distância de 19,75m, até o ponto P100 deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 31, com azimute de 43°25'44" por uma distância de 17,01m, até o ponto P99, de coordenadas N 7.398.326,87m e E 282.744,02m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 30, com azimute de 43°22'19" por uma distância de 5,00m, até o ponto P97, de coordenadas N 7.398.330,50m e E 282.747,45m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 29, com azimute de 43°21'42" por uma distância de 5,00m, até o ponto P95, de coordenadas N 7.398.334,20m e E 282.750,94m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 28, com azimute de 43°22'19" por uma distância de 10,00m, até o ponto P93, de coordenadas N 7.398.341,48m e E 282.757,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 27, com azimute de 43°23'13" por uma distância de 10,00m, até o ponto P91, de coordenadas N 7.398.348,75m e E 282.764,69m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 26, com azimute de 43°24'48" por uma distância de 10,00m, até o ponto P90, de coordenadas N 7.398.356,01m e E 282.771,56m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 25, com azimute de 43°19'52" por uma distância de 30,00m, até o ponto P85, de coordenadas N 7.398.377,84m e E 282.792,16m; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 22, com azimute de 49°53'38" por uma distância de 26,85m, até o ponto P84, de coordenadas N 7.398.395,14m e E 282.812,70m; deste segue*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Decreto 9.376/2020

confrontando com a propriedade de Lote: 24A, com azimute de $48^{\circ}47'06''$ por uma distância de 17,00m, até o ponto **P86**, de coordenadas **N 7.398.405,02m** e **E 282.823,98m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 24B, com azimute de $54^{\circ}33'33''$ por uma distância de 20,00m, até o ponto **P89**, de coordenadas **N 7.398.416,64m** e **E 282.840,30m**; deste segue margeando pela Área verde, com azimute de $61^{\circ}46'25''$ por uma distância de 32,04m, até o ponto **P120**, de coordenadas **N 7.398.431,79m** e **E 282.868,53m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 38, com azimute de $139^{\circ}45'27''$ por uma distância de 7,37m, até o ponto **P128**, de coordenadas **N 7.398.426,16m** e **E 282.873,29m**; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO APARECIDO MINELI, com azimute de $240^{\circ}46'53''$ por uma distância de 39,94m, até o ponto **P129**, de coordenadas **N 7.398.405,34m** e **E 282.836,05m**; deste segue com azimute de $229^{\circ}15'37''$ por uma distância de 40,80m, até o ponto **P118**, de coordenadas **N 7.398.380,42m** e **E 282.807,13m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 36, com azimute de $225^{\circ}07'09''$ por uma distância de 33,50m, até o ponto **P115**, de coordenadas **N 7.398.356,79m** e **E 282.783,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 35, com azimute de $226^{\circ}07'10''$ por uma distância de 24,05m, até o ponto **P114**, de coordenadas **N 7.398.340,13m** e **E 282.766,07m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 35, com azimute de $236^{\circ}43'40''$ por uma distância de 7,77m, até o ponto **P113**, de coordenadas **N 7.398.335,86m** e **E 282.759,57m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 35, com azimute de $222^{\circ}52'31''$ por uma distância de 8,97m, até o ponto **P107**, de coordenadas **N 7.398.329,29m** e **E 282.753,47m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 33, com azimute de $221^{\circ}51'34''$ por uma distância de 19,04m, até o ponto **P106**, de coordenadas **N 7.398.315,11m** e **E 282.740,76m**; deste segue com azimute de $221^{\circ}46'54''$ por uma distância de 13,59m, até o ponto **P105**, onde teve início essa descrição.

II - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P16**, de coordenadas **N 7.398.311,64m** e **E 282.629,87m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 2, com azimute de $348^{\circ}53'49''$ por uma distância de 18,45m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.398.329,72m** e **E 282.626,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 3, com azimute de $7^{\circ}09'26''$ por uma distância de 26,13m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.398.355,67m** e **E 282.629,58m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 4, com azimute de $33^{\circ}28'46''$ por uma distância de 17,86m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 7.398.370,57m** e **E 282.639,44m**; deste segue com azimute de $41^{\circ}20'57''$ por uma distância de 18,93m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 7.398.384,78m** e **E 282.651,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 5, com azimute de $44^{\circ}07'07''$ por uma distância de 30,30m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 7.398.406,54m** e **E 282.673,04m**; deste segue confrontando com a propriedade de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.376/2020

Lote: 6, com azimute de $44^{\circ}10'46''$ por uma distância de 28,49m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 7.398.426,97m** e **E 282.692,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 7, com azimute de $43^{\circ}34'26''$ por uma distância de 43,40m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 7.398.458,41m** e **E 282.722,81m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 8A, com azimute de $32^{\circ}26'37''$ por uma distância de 23,30m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 7.398.478,07m** e **E 282.735,31m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 8B, com azimute de $38^{\circ}07'25''$ por uma distância de 24,45m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 7.398.497,31m** e **E 282.750,40m**; deste segue margeando pela Área verde, com azimute de $126^{\circ}21'13''$ por uma distância de 7,00m, até o ponto **P126**, de coordenadas **N 7.398.493,16m** e **E 282.756,04m**; deste segue com azimute de $218^{\circ}47'19''$ por uma distância de 19,62m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 7.398.477,86m** e **E 282.743,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 9C, com azimute de $215^{\circ}07'24''$ por uma distância de 11,77m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 7.398.467,45m** e **E 282.736,42m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 9B, com azimute de $214^{\circ}49'24''$ por uma distância de 11,80m, até o ponto **P40**, de coordenadas **N 7.398.457,77m** e **E 282.729,69m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 9A, com azimute de $214^{\circ}49'27''$ por uma distância de 8,87m, até o ponto **P42**, de coordenadas **N 7.398.450,49m** e **E 282.724,63m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 10, com azimute de $223^{\circ}41'22''$ por uma distância de 24,03m, até o ponto **P44**, de coordenadas **N 7.398.433,12m** e **E 282.708,03m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 11, com azimute de $223^{\circ}01'45''$ por uma distância de 24,10m, até o ponto **P46**, de coordenadas **N 7.398.415,56m** e **E 282.691,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 12, com azimute de $224^{\circ}30'56''$ por uma distância de 22,97m, até o ponto **P48**, de coordenadas **N 7.398.399,18m** e **E 282.675,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 13, com azimute de $224^{\circ}47'11''$ por uma distância de 19,80m, até o ponto **P50**, de coordenadas **N 7.398.385,12m** e **E 282.661,58m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 14, com azimute de $221^{\circ}37'26''$ por uma distância de 18,54m, até o ponto **P52**, de coordenadas **N 7.398.371,26m** e **E 282.649,27m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 15, com azimute de $218^{\circ}20'55''$ por uma distância de 10,60m, até o ponto **P56**, de coordenadas **N 7.398.362,94m** e **E 282.642,69m**; deste segue com azimute de $210^{\circ}42'09''$ por uma distância de 8,40m, até o ponto **P55**, de coordenadas **N 7.398.353,19m** e **E 282.636,90m**; deste segue com azimute de $192^{\circ}23'14''$ por uma distância de 4,66m, até o ponto **P54**, de coordenadas **N 7.398.348,64m** e **E 282.635,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 16, com azimute de $187^{\circ}30'40''$ por uma distância de 18,02m, até o ponto **P60**, de coordenadas **N 7.398.330,78m** e **E 282.633,54m**; deste segue com azimute de $173^{\circ}06'00''$ por uma distância de 21,28m, até o ponto **P59**, de coordenadas **N 7.398.309,65m** e **E 282.636,10m**; deste segue margeando pela Rua Capitão Jorge Francisco dos Santos, com azimute de $287^{\circ}43'17''$ por uma distância de 6,54m, até o ponto **P16**, onde teve início essa descrição.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.376/2020

III – Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P62, de coordenadas N 7.398.301,72m e E 290.296,70; deste segue margeando pela Rua Capitão Jorge Francisco dos Santos, com azimute de 304°58'58" por uma distância de 13,92m, até o ponto P59, de coordenadas N 7.398.309,65m e E 282.636,10m; deste segue margeando pela Rua Capitão Jorge Francisco dos Santos, com azimute de 62°53'23" por uma distância de 11,57m, até o ponto P58 de coordenadas N 7.398.314,92m e E 282.646,40m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 16 , com azimute de 53°56'18" por uma distância de 9,98m, até o ponto P57, de coordenadas N 7.398.320,79m e E 282.654,47m ; deste segue com azimute de 49°15'17" por uma distância de 8,76m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.398.326,51m e E 282.661,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 15, com azimute de 38°15'03" por uma distância de 25,48m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.398.346,52m e E 282.676,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 14, com azimute de 39°05'24" por uma distância de 19,93m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.398.361,99m e E 282.689,44m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 13, com azimute de 38°06'17" por uma distância de 20,85m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.398.378,39m e E 282.702,31m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 12, com azimute de 40°07'52" por uma distância de 23,17m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.398.396,11m e E 282.717,24m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 11, com azimute de 41°52'39" por uma distância de 23,90m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.398.413,90m e E 282.733,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 10, com azimute de 42°22'59" por uma distância de 24,33m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.398.431,87m e E 282.749,59m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 9A, com azimute de 40°57'25" por uma distância de 8,85m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.398.438,55m e E 282.755,39m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote:9B, com azimute de 40°57'02" por uma distância de 11,20m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.398.447,00m e E 282.762,72m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 9C, com azimute de 41°23'39" por uma distância de 11,40m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.398.455,55m e E 282.770,25m ; deste segue margeando pela Área verde, com azimute de 129°35'05" por uma distância de 5,00m, até o ponto P127, de coordenadas N 7.398.452,43m e E 282.774,02m ; deste segue com azimute de 220°19'05" por uma distância de 14,34m, até o ponto P82, de coordenadas N 7.398.441,49m e E 282.764,75m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 22, com azimute de 220°28'38" por uma distância de 27,00m, até o ponto P80, de coordenadas N 7.398.420,95m e E 282.747,22m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 21B, com azimute de 220°29'11" por uma distância de 15,02m, até o ponto P77, de coordenadas N 7.398.409,53m e E 282.737,47m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 21A, com azimute de 219°22'34" por uma distância de 15,08m, até o ponto P75, de coordenadas N 7.398.397,87m e E 282.727,90m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 20, com azimute



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Decreto 9.376/2020

de 217°33'21" por uma distância de 18,90m, até o ponto P72, de coordenadas N 7.398.382,88m e E 282.716,37m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 19, com azimute de 219°02'57" por uma distância de 19,75m, até o ponto P70, de coordenadas N 7.398.367,56m e E 282.703,95m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 18, com azimute de 220°07'16" por uma distância de 19,10m, até o ponto P67, de coordenadas N 7.398.352,97m e E 282.691,65m ; deste segue confrontando com a propriedade de Lote: 17, com azimute de 215°22'46" por uma distância de 15,03m, até o ponto P66, de coordenadas N 7.398.340,71m e E 282.682,94m ; deste segue com azimute de 220°47'59" por uma distância de 25,32m, até o ponto P65, de coordenadas N 7.398.321,55m e E 282.666,40m ; deste segue com azimute de 226°37'49" por uma distância de 8,93m, até o ponto P64, de coordenadas N 7.398.315,41m e E 282.659,91m ; deste segue com azimute de 235°54'42" por uma distância de 15,28m, até o ponto P63, de coordenadas N 7.398.306,85m e E 290.296,53m ; deste segue com Raio de 3,20m e desenvolvimento de 6,28m , até o ponto P62 onde teve início essa descrição.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/10/20


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 132/2020

Parecer ao projeto de Lei nº 042/2020-L, de 19 de outubro de 2020, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação as Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro Cambará".

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 042/2020-L, de 19 de outubro de 2020, para denominar as Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro Cambará.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 026/2020 expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas em questão não possuem denominação oficial e são de domínio público, conforme Decreto nº 9.379/2020.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 20 de outubro de 2020


VIRGINIA COCCHI WINTER

OAB/SP 251.991



13
2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 137 – 22/10/2020

Projeto de Lei Nº 42/2020-L, 19/10/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação às Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2020.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 42 – 22/10/2020

Projeto de Lei Nº 42/2020-L, 19/10/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação às Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT



**35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 73/2020-L

I – Expediente (Art. 299, §4º, do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):

1. Votação da Ata da 34ª Sessão Ordinária, de 19/10/2020;
2. Votação da Ata da 28ª Sessão Extraordinária, de 19/10/2020;
3. Leitura da matéria do Expediente; e
4. Moções de Congratulações nº 181 e 182/2020.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador José Luiz da Silva César;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;
7. Vereador Newton Dias Bastos; e
8. Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 010-L**, 22/10/2020, de autoria da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que “Dispõe sobre a aprovação do Parecer TC nº 004646.989.18-6, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Exercício Financeiro de 2018”;
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 019-L**, de 19/10/2020, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR), criada para acompanhar as obras de duplicação da Rodovia da Raposo Tavares entre São Roque e Vargem Grande Paulista”;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-L**, de 19/10/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá a denominação às Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Alacir Raysel;
4. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
5. Vereador Etelvino Nogueira;
6. Vereador Flávio Andrade de Brito; e
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de outubro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

17
4

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 042/2020-L, de 19/10/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá a denominação às Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	SIM
02	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
03	Etelvino Nogueira	SIM
04	Flávio Andrade de Brito	SIM
05	Israel Francisco de Oliveira (Presidente)	-- X --
06	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
07	José Luiz da Silva Cesar	SIM
08	Júlio Antonio Mariano	SIM
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
10	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
12	Newton Dias Bastos	SIM
13	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
14	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
15	Rogério Jean da Silva	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



18
J

**PROJETO DE LEI Nº 042-L, DE 19/10/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.157 de 27/10/2020**

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Dá a denominação às Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA PRIMAVEIRA" a via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 193,16m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA EUCALIPTO" a via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 199,81m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA FLAMBOYANT" a via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 231,67m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 26 de outubro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário

20
f

claudio@camarasaoroque.sp.gov.br

De: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 09:32
Para: 'mgmota@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Autógrafo nº 5.157/2020
Anexos: 00051572020.doc; 01051572020.pdf

Bom dia Marta!

Seguem os arquivos do Autógrafo nº 5.157/2020, relativo ao Projeto de Lei nº 042-L, aprovado na Sessão de 26/10/2020.

Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

21
8

LEI 5.147

De 28 de outubro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 042/20-L

De 19 de outubro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.157 de 27/10/2020

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
PSD)

**Dá a denominação às Alamedas Primavera,
Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA PRIMAVERA" a via
pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos
Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 193,16m de
extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA EUCALIPTO" a via
pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos
Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 199,81m de
extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA FLAMBOYANT" a
via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco
dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com
231,67m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas
ora denominadas.

CF



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

22
4

Lei 5.147/2020

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/10/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 28 de outubro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 26/10/2020

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1.116 Ps. B8 dia 30/10/2020

Ato Normativo Lei nº 5.147/2020